



Jaraguá Tênis Clube
1922

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

O **Jaraguá Tênis Clube**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.317.368/0001-67 sediado na Avenida Comendador Leão nº 322, Poço, Maceió/AL – CEP: 57.025-000, neste ato representado pelo **Sr. Roberto de Albuquerque Cotrim Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 741.883, e CPF nº 472.817.154-04, endereço eletrônico secretaria2@jaraguatc.com.br doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **CENTURY COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, sediada na Rua Leandro Dupré, n.º 204 - Vila Clementino – São Paulo/SP. – CEP.: 04025- 010, neste ato representada pela Sr. **Roberto Ferini Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 4.401.277-9/SSP-SP., inscrito no CPF/MF n.º , endereço eletrônico century.comercial@uol.com.br, doravante designada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo julgamento se dará através do MENOR PREÇO POR LOTE, mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte aditivo contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, em conformidade com as especificações técnicas nele apresentadas, consistindo os itens discriminados na Cláusula Primeira do Contrato de Fornecimento original.



Jaraguá Tênis Clube
1922

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLAUSULA SEXTA do Contrato de Compra nº 04/24, firmado em 28/03/2024, a qual passa a ter a seguinte Redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE até o dia 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como consequência da prorrogação do prazo de entrega, fica também alterado a cláusula segunda do contrato nº 02/24, e a qual passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

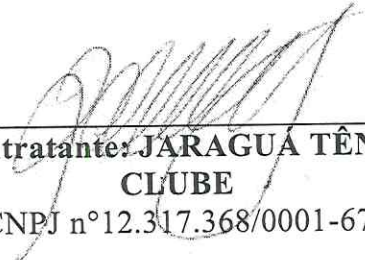
- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá observar o prazo de entrega fixado na cláusula sexta, com encerramento impreterível em 30/05/2024.

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Salvador, 27 de maio de 2024.


Contratante: **JARAGUA TÊNIS CLUBE**
(CNPJ nº 12.317.368/0001-67)

ROBERTO
FERRINI
TEIXEIRA:27284085800
84085800

Assinado de forma digital por ROBERTO FERRINI
TEIXEIRA:27284085800
Dados: 2024.27.05 17:32:19 -03'00'

Contratado: **CENTURY COMERCIAL LTDA**
(CNPJ nº 02.885.591/0001-57)